EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Reriutaba-CE,** através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	**ELETRÔNICO**	**SEAFIN-PE-01-180926-PMR**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VALOR ESTIMADO:
R$ 301.838,04 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:
Início de Recebimento das Propostas: 10/11/2026 ÀS 08H00M

Fim de Recebimento das Propostas: 26/11/2026 ÀS 08H59M

Abertura da Licitação: 26/11/2026 ÀS 09H00M

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:
https://compras.m2atecnologia.com.br

ESPÉCIE:
[X] **COMUM** [] **SRP** [] **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:
[] **ABERTO** [X] **ABERTO E FECHADO** [] **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[X] **MENOR PREÇO** [] **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:
[] **UNITÁRIO** [] **TOTAL** [X] **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
[X] **SIM** [] **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Reriutaba/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em **ÚNICO GRUPO**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **M2A TECNOLOGIA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** através do endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1.<u>Os itens de participação exclusiva a microempresas</u>, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1.Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2.Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3.Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1.Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2.No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1.Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14.Garantia da Proposta:

3.14.1.Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4.A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 2521-6, Conta 6446-7, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5.A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6.A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**.

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispões sobre o critério de julgamento.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2.Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônima s regidas pela Lei n°. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro

na Junta Comercial.

d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.2.2. A expressão "na forma da lei' será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.2.3.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.2.4.Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1.Registro ou Inscrição da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove sua habilitação para o exercício das atividades, em plena validade.

7.5.2.Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

7.5.2.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. ...

7.5.2.1.2.Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

7.5.2.1.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.1.4.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.2.1.5.A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3.Termo de Autorização ANATEL (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para prestação serviços de telecomunicações;

7.5.4. Certidão Negativa de Débitos da ANATEL.

7.5.5.Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.5.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.5.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.5.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.5.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.5.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7.Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas,** EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8.A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1.Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3.Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2.Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3.ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4.ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Reriutaba, 03 de novembro de 2026.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba-CE.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Reriutaba/CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R$ 300,00 para o grupo único.

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	**CATSERV**	**DESCRIÇÃO**	**MBPS TOTAL**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **900 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos seguintes setores vinculados a **Secretaria de Administração** do Município de Reriutaba-CE.	900 Mbps	Mês	12	4.979,52	59.754,24
2	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **3100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos seguintes setores vinculados a **Secretaria de Educação** do Município de Reriutaba-CE	3100 Mbps	Mês	12	6.027,00	72.324,00
3	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **3600 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos setores vinculados a **Secretaria de Saúde** do Município de Reriutaba-CE.	3600 Mbps	Mês	12	5.241,60	62.899,20
4	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **600 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos setores vinculados a **Secretaria de Assistência Social** do Município de Reriutaba-CE.	600 Mbps	Mês	12	1.310,40	15.724,80
5	26484	Serviço de Provimento de Link de internet de **300 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura** familiar do Município de Reriutaba-CE.	300 Mbps	Mês	12	786,24	9.434,88
6	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96

7	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **300 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Governo** do Município de Reriutaba-CE.	300 Mbps	Mês	12	2.615,13	31.381,56
8	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Meio Ambiente** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
9	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
10	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **800 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação** do Município de Reriutaba-CE	800 Mbps	Mês	12	2.096,64	25.159,68
11	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria das Mulheres e dos Direitos Humanos** do Município de Reriutaba-CE	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
12	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **1200 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor do **Gabinete do Prefeito** do Município de Reriutaba-CE	1200 Mbps	Mês	12	786,24	9.434,88
13	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Esportes** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	**301.838,04**

DISTRIBUIÇÃO DE MBPS

DESTINAÇÃO DO SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE MBPS

- **Secretaria de Administração e Finanças.**

- Secretaria:
300 Mbps via fibra óptica

- Setor de Contabilidade:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Tributos:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Recursos Humanos:
200 Mbps via fibra óptica

- **Gabinete do Prefeito.**

- Secretaria:
200 Mbps via fibra óptica

- Procuradoria do Município:
200 Mbps via fibra óptica

- Ouvidoria Geral do Município:
200 Mbps via fibra óptica

- Guarda Municipal de Reriutaba:
200 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (I)
100 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (II)
100 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (III)
100 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (IV)
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Governo**

- Secretaria:
200 Mbps via fibra óptica

- Conselho Tutelar:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação.**

- Secretaria:
200 Mbps via fibra óptica

- Controladoria Geral:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Licitação:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Compras:
200 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Educação;**

- Secretaria de Educação (I)
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria de Educação (II)
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria de Educação (Anexo)
100 Mbps via fibra óptica

LISTAGEM DE ESCOLAS

SEDE:

- Escola 12 Salas
100 Mbps via fibra óptica

- Colégio Raimundo Mesquita
100 Mbps via fibra óptica

- Creche Maria Sinhá Taumaturgo
50 Mbps via fibra óptica

- Creche Tia Expedita
50 Mbps via fibra óptica

- Escola Horizonte do Saber
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Raimundo Doroteus
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Domingo Araújo
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Nossa Senhora das Graças
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Professora Alaíde Ramos
100 Mbps via fibra óptica

DISTRITOS:

- AMANAIARA:

- Escola Dep. Manoel Rodrigues
100 Mbps via fibra óptica

- CAMPO LINDO:

- Escola Antônio Alves
100 Mbps via fibra óptica

LOCALIDADES:

- CABACEIRA:

- Escola Hermínio Alves
100 Mbps via fibra óptica

- CARNAÚBA:

- Escola Alexandrina Gomes
100 Mbps via fibra óptica

- RIACHO DAS FLORES:

- Escola Carlos Mesquita
100 Mbps via fibra óptica

- Centro de Educação Rural - CERU
100 Mbps via fibra óptica

- OITIZEIRO:

- Escola Marcelo Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- QUANDÚ:

- Escola João da Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- OITICICA:

- Escola Antônio Agapito Filho
100 Mbps via fibra óptica

- PRIMEIRA VÁRZEA:

- Escola Francisco Silveira
100 Mbps via fibra óptica

- LAGOA GRANDE:

- Escola Severiano Rodrigues
100 Mbps via fibra óptica

- PALMEIRA:

- Escola Maria de Lourdes Castro
100 Mbps via fibra óptica

ANGICOS:

- Escola Clodoaldo Rodrigues da Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- MUFUMBAL:

- Escola Zacarias Cordeiro de Paulo
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- Link 2
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

- Secretaria (I):
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria (II):
300 Mbps via fibra óptica

- Hospital Municipal Rita do Vale Rego (I):
300 Mbps via fibra óptica

- Hospital Municipal Rita do Vale Rego (II):
300 Mbps via fibra óptica

- Endemias:
100 Mbps via fibra óptica

- Centro de Reabilitação:
100 Mbps via fibra óptica

- CAPS - Centros de Atenção Psicossocial:
100 Mbps via fibra óptica

- Clubinho Girassol:
100 Mbps via fibra óptica

- Associação dos ACS:
100 Mbps via fibra óptica

- Academia da Saúde:
100 Mbps via fibra óptica

- CAF – Centro de Atenção Farmacêutica:
100 Mbps via fibra óptica

- Rede de Frios:
100 Mbps via fibra óptica

- CEM – Centro de Especialidades Médicas (Link 1):
100 Mbps via fibra óptica

- CEM - Centro de Especialidades Médicas (Link 2):
100 Mbps via fibra óptica

UBS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

SEDE:

- UBS VILA NOVA SEDE I:
Nome: CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA
100 Mbps via fibra óptica

- UBS SEDE2 E SEDE3:
Nome: RAIMUNDO CAPISTRANO DE CASTRO
100 Mbps via fibra óptica

- UBS AÇUDE DO MATO:
Nome :MARIA DAS DORES M. RÊGO MAGALHÃES
100 Mbps via fibra óptica

DISTRITOS:

- UBS Amanaiara:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Campo Lindo:
100 Mbps via fibra óptica

LOCALIDADES:

- UBS Mufumbal:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Primeira Várzea:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Riacho das Flores:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Oitizeiro:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo I:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo II:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo III:
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- Link 2
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (SEDE):
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Amanaira):
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Campo Lindo):
100 Mbps via fibra óptica

- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

• **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria Municipal das Mulheres e dos Direitos Humanos;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Esportes;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica - PAA - Programa de Aquisição de Alimentos: 100 Mbps via fibra óptica - Sala do Empreendedor: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Meio Ambiente;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum,** de natureza **continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. **Duração do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. **Requisitos Necessários:**

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. Fornecimento de link de internet dedicado, com interligação das unidades por meio de fibra óptica, conforme as velocidades e pontos de atendimento definidos pela Administração;

4.3.1.2. Disponibilização de conexão com estabilidade, qualidade, velocidade e baixa latência, compatível com as necessidades das unidades administrativas, de saúde, educação, assistência social e demais setores municipais;

4.3.1.3. Garantia de disponibilidade e continuidade do serviço, de modo a reduzir interrupções e oscilações que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e serviços públicos;

4.3.1.4. Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, devidamente instalados e configurados pela contratada;

4.3.1.5. Execução de toda a instalação, configuração, ativação e manutenção dos links e equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais;

4.3.1.6. Disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento para identificação e solução de eventuais falhas ou interrupções no serviço;

4.3.1.7. Manutenção dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizada pela contratada durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução;

4.3.1.8. Capacidade técnica para atender aos diversos pontos de conexão distribuídos no Município de Reriutaba/CE, conforme a relação e as velocidades estabelecidas pela Administração;

4.3.1.9. Atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e ao fornecimento de conexão à internet;

4.3.1.10. A solução deverá ser prestada de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo o acesso aos sistemas, plataformas e serviços digitais utilizados pela Administração Municipal.

4.4. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.4.1. Os requisitos estipulados são indispensáveis para assegurar que a solução contratada atenda de forma adequada às necessidades de conectividade das diversas unidades do Município de Reriutaba/CE, garantindo condições mínimas de qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade na prestação dos serviços.

4.4.2. A definição de link de internet dedicado, com interligação por fibra óptica, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, é relevante para garantir o funcionamento adequado dos sistemas, plataformas e serviços utilizados pela Administração Municipal, reduzindo riscos de interrupções e falhas que possam comprometer a execução das atividades públicas.

4.4.3. Dessa forma, os requisitos estabelecidos guardam relação direta com a necessidade identificada e são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem estabelecer condições desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade, permitindo a seleção de solução compatível com os padrões usualmente disponíveis no mercado.

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba, observa os padrões de sustentabilidade inerentes ao objeto, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo do processo licitatório, com o Decreto 7.746 de 2012, com a Instrução Normativa SLTI MPOG 1 de 2010, com a Lei 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Lei 6.938 de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 9, 11 e 12, relativos à indústria, inovação e infraestrutura, às cidades e comunidades sustentáveis e ao consumo e produção responsáveis, sem que tais exigências impliquem restrição indevida à competitividade ou elevação injustificada dos custos.

4.5.2. Nesse sentido, a solução contratada deve contemplar equipamentos fornecidos em regime de comodato com consumo otimizado de energia, priorizando maior eficiência energética em toda a infraestrutura de transmissão, e a própria tecnologia de fibra óptica adotada oferece, por natureza, maior eficiência energética, durabilidade e menor necessidade de manutenção quando comparada a tecnologias tradicionais de transmissão de dados, o que reduz o consumo de recursos naturais ao longo de todo o ciclo de vida do serviço. Cabe ainda à contratada a responsabilidade pela coleta, reutilização e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e

resíduos eletroeletrônicos ao final da vigência contratual, vedado o descarte em desacordo com a legislação ambiental vigente, em atenção à logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos. A prestação do serviço também contribui diretamente para a redução do consumo de papel e a diminuição de deslocamentos, na medida em que a conectividade dedicada e de alta disponibilidade viabiliza a digitalização de processos, o trabalho remoto institucional e o acesso contínuo a sistemas eletrônicos da administração, e a solução deve prever recursos de telegestão e monitoramento remoto que minimizem os deslocamentos de equipes técnicas para atividades de manutenção, reduzindo o impacto ambiental das operações.

4.5.3. Ademais, o regime de comodato adotado representa economia de recursos públicos e racionalização do uso dos bens, evitando a aquisição e o descarte precoce de ativos e otimizando o aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil, em harmonia com o princípio da economicidade que rege as contratações públicas. Os equipamentos e serviços devem, por fim, atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas de gestão ambiental usualmente adotadas pelo mercado de telecomunicações, assegurando que a contratação atenda aos requisitos de sustentabilidade sem comprometer a competitividade do certame e sem elevar indevidamente os custos, garantindo, assim, solução ambientalmente adequada, socialmente responsável e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela natureza e pelas características essenciais do serviço a ser contratado, consistente no fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e respectiva manutenção, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba.

4.6.2. Trata-se de serviço de telecomunicação cuja execução depende, de forma indissociável, da infraestrutura de rede que será disponibilizada pela contratada, de modo que a transferência da execução do objeto a terceiros fragmentaria a cadeia de responsabilidade sobre a solução, comprometendo o controle da Administração sobre a qualidade, a disponibilidade, a continuidade e o desempenho do serviço, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos e dos indicadores de nível de serviço estabelecidos, além de dificultar a fiscalização contratual e a apuração de responsabilidades em caso de falhas ou interrupções.

4.6.3. A contratação exige que a empresa vencedora detenha capacidade técnica e operacional própria para a prestação do serviço, com estrutura, equipe e infraestrutura de rede adequadas, uma vez que o objeto pressupõe a ativação, a configuração, o monitoramento e a manutenção dos links e dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, sendo inviável e indesejável que tais atividades sejam realizadas por terceiros estranhos ao vínculo contratual, o que poderia, ademais, acarretar a prestação de serviços por empresa diversa daquela selecionada no certame, com potencial prejuízo à segurança, à confidencialidade e ao tratamento dos dados e informações trafegados pelas unidades municipais.

4.6.4. A vedação encontra amparo no artigo 122 da Lei 14.133 de 2021, que admite a cláusula de proibição de subcontratação quando tal medida se mostrar conveniente e adequada à garantia da adequada execução do objeto, não se tratando de restrição indevida à competitividade, uma vez que as empresas especializadas no fornecimento de link de internet dedicado atuam no mercado com infraestrutura própria e capacidade técnica para executar diretamente o serviço.

4.6.5. Dessa forma, a não admissão da subcontratação assegura a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público de conectividade, preserva a responsabilidade integral da contratada perante a Administração e os munícipes, e está em consonância com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e do interesse público que regem as contratações administrativas.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. A não exigência da garantia da contratação justifica-se pelo caráter facultativo do instituto e pelas características específicas do objeto contratado, em conformidade com o artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, que confere à Administração a faculdade de exigir prestação de garantia, a critério da autoridade competente e desde que prevista no edital, não se tratando, portanto, de obrigação cogente, mas de decisão discricionária a ser adotada com base na conveniência e na adequação ao caso concreto, considerados a natureza, o vulto e os riscos envolvidos na contratação.

4.7.2. O objeto consiste no fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e respectiva manutenção, caracterizado como serviço comum de natureza continuada, cuja remuneração se dá por faturamento mensal, mediante medição e atesto dos serviços efetivamente prestados, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento, na medida em que o pagamento somente ocorre após a comprovação da regular execução e da disponibilidade do serviço no período correspondente, permitindo à Administração reter valores em caso de eventual falha ou interrupção.

4.7.3. Ademais, a exigência de garantia, quando cabível, representa custo adicional que tende a ser repassado ao preço contratual pelas empresas licitantes, elevando o valor da contratação sem benefício proporcional à Administração, especialmente em cenário de baixo risco como o presente, em que a contratada mantém interesse direto na adequada prestação do serviço também em razão do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, cuja conservação e manutenção permanecem sob sua responsabilidade durante toda a vigência, e em que o descumprimento contratual já está sujeito às sanções administrativas previstas em lei, às cláusulas de multa e à possibilidade de retenção de pagamentos, instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.

4.7.4. Cabe ressaltar, ainda, que o contratado responderá integralmente pelos prejuízos causados à Administração, na forma do artigo 120 da Lei 14.133 de 2021, e que a fiscalização contratual, o acompanhamento dos indicadores de nível de serviço e a aplicação das penalidades cabíveis constituem mecanismos de controle mais efetivos e proporcionais ao risco do objeto do que a exigência de garantia, cuja ausência não expõe o erário a prejuízos de maior monta, tendo em vista o porte da contratação e o histórico de adimplemento do setor de telecomunicações.

4.7.5. Dessa forma, a dispensa da garantia da contratação mostra-se compatível com o princípio da economicidade, evita elevação desnecessária dos custos do serviço, preserva a competitividade do certame e não compromete a segurança jurídica da contratação, permanecendo hígidos todos os demais mecanismos de proteção do interesse público previstos na legislação e no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses,** com início na data do contrato.

5.2. **Local de Execução:**

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

DISTRIBUIÇÃO DE MBPS
DESTINAÇÃO DO SERVIÇOS
• **Secretaria de Administração e Finanças.** - Secretaria: 300 Mbps via fibra óptica - Setor de Contabilidade: 200 Mbps via fibra óptica - Setor de Tributos: 200 Mbps via fibra óptica - Setor de Recursos Humanos: 200 Mbps via fibra óptica
• **Gabinete do Prefeito.** - Secretaria: 200 Mbps via fibra óptica - Procuradoria do Município: 200 Mbps via fibra óptica - Ouvidoria Geral do Município: 200 Mbps via fibra óptica - Guarda Municipal de Reriutaba: 200 Mbps via fibra óptica -Vídeo monitoramento (I) 100 Mbps via fibra óptica -Vídeo monitoramento (II) 100 Mbps via fibra óptica -Vídeo monitoramento (III) 100 Mbps via fibra óptica -Vídeo monitoramento (IV) 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Governo** - Secretaria: 200 Mbps via fibra óptica - Conselho Tutelar: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação.** - Secretaria: 200 Mbps via fibra óptica - Controladoria Geral: 200 Mbps via fibra óptica - Setor de Licitação: 200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Compras:
200 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Educação;**

- Secretaria de Educação (I)
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria de Educação (II)
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria de Educação (Anexo)
100 Mbps via fibra óptica

LISTAGEM DE ESCOLAS

SEDE:

- Escola 12 Salas
100 Mbps via fibra óptica

- Colégio Raimundo Mesquita
100 Mbps via fibra óptica

- Creche Maria Sinhá Taumaturgo
50 Mbps via fibra óptica

- Creche Tia Expedita
50 Mbps via fibra óptica

- Escola Horizonte do Saber
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Raimundo Doroteus
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Domingo Araújo
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Nossa Senhora das Graças
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Professora Alaíde Ramos
100 Mbps via fibra óptica

DISTRITOS:

- AMANAIARA:

- Escola Dep. Manoel Rodrigues
100 Mbps via fibra óptica

- CAMPO LINDO:

- Escola Antônio Alves
100 Mbps via fibra óptica

LOCALIDADES:

- CABACEIRA:

- Escola Hermínio Alves
100 Mbps via fibra óptica

- CARNAÚBA:

- Escola Alexandrina Gomes
100 Mbps via fibra óptica

- RIACHO DAS FLORES:

- Escola Carlos Mesquita
100 Mbps via fibra óptica

- Centro de Educação Rural - CERU
100 Mbps via fibra óptica

- OITIZEIRO:

- Escola Marcelo Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- QUANDÚ:

- Escola João da Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- OITICICA:

- Escola Antônio Agapito Filho
100 Mbps via fibra óptica

- PRIMEIRA VÁRZEA:

- Escola Francisco Silveira
100 Mbps via fibra óptica

- LAGOA GRANDE:

- Escola Severiano Rodrigues
100 Mbps via fibra óptica

- PALMEIRA:

- Escola Maria de Lourdes Castro
100 Mbps via fibra óptica

ANGICOS:

- Escola Clodoaldo Rodrigues da Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- MUFUMBAL:

- Escola Zacarias Cordeiro de Paulo
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- Link 2
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

- Secretaria (I):
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria (II):
300 Mbps via fibra óptica

- Hospital Municipal Rita do Vale Rego (I):
300 Mbps via fibra óptica

- Hospital Municipal Rita do Vale Rego (II):
300 Mbps via fibra óptica

- Endemias:
100 Mbps via fibra óptica

- Centro de Reabilitação:
100 Mbps via fibra óptica

- CAPS - Centros de Atenção Psicossocial:
100 Mbps via fibra óptica

- Clubinho Girassol:
100 Mbps via fibra óptica

- Associação dos ACS:
100 Mbps via fibra óptica

- Academia da Saúde:
100 Mbps via fibra óptica

- CAF – Centro de Atenção Farmacêutica:
100 Mbps via fibra óptica

- Rede de Frios:
100 Mbps via fibra óptica

- CEM – Centro de Especialidades Médicas (Link 1):
100 Mbps via fibra óptica

- CEM - Centro de Especialidades Médicas (Link 2):
100 Mbps via fibra óptica

UBS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

SEDE:

- UBS VILA NOVA SEDE I:
Nome: CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA
100 Mbps via fibra óptica

- UBS SEDE2 E SEDE3:
Nome: RAIMUNDO CAPISTRANO DE CASTRO
100 Mbps via fibra óptica

- UBS AÇUDE DO MATO:
Nome :MARIA DAS DORES M. RÊGO MAGALHÃES
100 Mbps via fibra óptica

DISTRITOS:

- UBS Amanaiara:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Campo Lindo:
100 Mbps via fibra óptica

LOCALIDADES:

- UBS Mufumbal:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Primeira Várzea:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Riacho das Flores:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Oitizeiro:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo I:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo II:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo III:
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- Link 2
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (SEDE):
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Amanaira):
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Campo Lindo):
100 Mbps via fibra óptica

- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

• **Secretaria Municipal das Mulheres e dos Direitos Humanos;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Esportes;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica - PAA - Programa de Aquisição de Alimentos: 100 Mbps via fibra óptica - Sala do Empreendedor: 100 Mbps via fibra óptica
• **Secretaria de Meio Ambiente;** - Secretaria: 100 Mbps via fibra óptica

5.3. **Rotinas de Execução:**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. Ativação e implantação dos serviços, compreendendo a disponibilização e a ativação dos links de internet dedicado em todos os pontos de conexão das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social, com a instalação, a configuração e o teste de funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, observados os prazos e o cronograma de implantação estabelecidos no edital e no contrato.

5.3.1.2. Prestação contínua do serviço de conectividade, garantindo o funcionamento ininterrupto dos links, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com a velocidade contratada para cada unidade, assegurando a disponibilidade, a estabilidade, a baixa latência e a qualidade da conexão durante toda a vigência contratual.

5.3.1.3. Monitoramento e telegestão da infraestrutura, compreendendo o acompanhamento remoto e contínuo do desempenho dos links e dos equipamentos, a verificação dos indicadores de nível de serviço, a identificação preventiva de falhas e a adoção de medidas para a manutenção da qualidade e da continuidade da prestação.

5.3.1.4. Suporte técnico e atendimento de chamados, abrangendo o recebimento, o registro, o acompanhamento e a solução de solicitações e incidentes técnicos, com a definição de prazos de atendimento e de solução, a prestação de esclarecimentos e a orientação aos usuários das unidades municipais quanto ao uso adequado dos serviços e dos equipamentos.

5.3.1.5. Manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de inspeções periódicas, a atualização de configurações, a correção de falhas e defeitos, a substituição de equipamentos em caso de necessidade e o restabelecimento do serviço no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.1.6. Medição e faturamento dos serviços, abrangendo a elaboração e a apresentação mensal dos relatórios de medição e das faturas correspondentes, com a comprovação dos serviços efetivamente prestados e o cumprimento dos indicadores de nível de serviço, para fins de atesto e pagamento pela Administração.

5.3.1.7. Prestação de informações e relatórios, compreendendo a disponibilização à Administração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade, indisponibilidade, atendimento de chamados e demais informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

5.3.1.8. Cumprimento das obrigações ambientais e de segurança da informação, abrangendo a observância das normas de eficiência energética, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletroeletrônicos ao final da vigência, em atenção à logística reversa, e a adoção de boas práticas de segurança e confidencialidade no tratamento dos dados e informações trafegados pelas unidades municipais.

5.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Em primeiro lugar, o escopo e as características do objeto, consistente no fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinado às unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município de Reriutaba.

5.4.1.2. A necessidade total de conectividade é de 11.300 Mbps, distribuídos entre os 13 itens que compõem o objeto, com unidade de medida em meses e quantidade de 12 meses correspondente à vigência inicial, prorrogável na forma da legislação, sendo o serviço de natureza continuada, com prestação ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

5.4.1.3. Cada item corresponde a uma velocidade específica destinada a um órgão ou conjunto de órgãos, com pontos de conexão localizados na sede e nos distritos do município, o que demanda da licitante o conhecimento da distribuição geográfica das unidades e das velocidades necessárias para dimensionar corretamente a infraestrutura de rede e os equipamentos.

5.4.1.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato, devidamente instalados, configurados e ativados, além de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos quando necessário, com monitoramento e telegestão da infraestrutura e cumprimento dos indicadores de nível de serviço relativos a disponibilidade, estabilidade, latência e velocidade.

5.4.1.5. O modelo de pagamento é o faturamento mensal, mediante medição e atesto dos serviços efetivamente prestados, com valor estimado de referência de R$ 301.838,04 apurado na pesquisa de preços realizada pelo sistema M2A, sendo dispensada a exigência de garantia da contratação em razão do baixo risco do objeto.

5.4.1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto, não haverá parcelamento da solução, mantendo-se a contratação em parcela única, e não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, devendo a licitante possuir capacidade técnica e operacional própria, com infraestrutura de rede, equipe e estrutura adequadas para executar integralmente o serviço.

5.4.1.7. A proposta deve observar, ainda, os padrões de desempenho e as características usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133 de 2021 e da IN SEGES ME 65 de 2021, bem como as obrigações ambientais de eficiência energética e destinação adequada de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos e as exigências de segurança da informação e proteção de dados.

5.4.1.8. Essas informações são suficientes para que a licitante dimensione adequadamente a infraestrutura, os equipamentos, a equipe técnica, os custos operacionais e o preço mensal de cada item, assegurando proposta exequível e compatível com as necessidades do município de Reriutaba.

5.5. **Materiais a serem disponibilizados**

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. **Garantia do serviço**

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global.**

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. **Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**

8.3. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA SUGESTIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.3.1. Sugere-se a exigência de qualificação técnica, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133 de 2021, como pressuposto de habilitação das licitantes interessadas na contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, propondo-se que a comprovação da capacidade técnica se dê por meio dos documentos adiante recomendados, todos pertinentes, proporcionais e adequados à natureza e à complexidade do objeto.

8.3.2. **Registro ou Inscrição da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. Recomenda-se a exigência do registro ou inscrição da licitante perante o CREA, em plena validade, porquanto o objeto não se restringe ao mero provimento de tráfego de dados, abrangendo atividades técnico-profissionais de engenharia, tais como a implantação de infraestrutura de redes em fibra óptica, o lançamento de cabos, a montagem de estruturas de suporte e a instalação e configuração de equipamentos de transmissão, atividades que, nos termos da Lei 5.194 de 1966, pressupõem habilitação profissional comprovada por meio do competente registro no conselho, sugerindo-se, portanto, sua adoção como critério objetivo de aferição da regularidade profissional da licitante.

8.3.3. **Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**. Propõe-se a exigência de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que configurem a licitante como contratada na prestação de serviços similares ao item pertinente, nos termos do artigo 67, parágrafos primeiro e segundo,

da Lei 14.133 de 2021, recomendando-se a observância dos limites de quantidades e prazos previstos no parágrafo quarto do referido dispositivo e a admissão da somatória de atestados, como forma de comprovar a experiência operacional efetiva na prestação de serviço contínuo com garantia de disponibilidade, baixa latência e cumprimento de indicadores de nível de serviço, sem comprometer injustificadamente a competitividade do certame.

8.3.4. **Termo de Autorização ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).** Sugere-se a exigência do Termo de Autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, por tratar-se de requisito legal e regulatório inerente à exploração do serviço de telecomunicações objeto da contratação, nos termos da Lei 9.472 de 1997 e da Resolução ANATEL 614 de 2013, recomendando-se a sua adoção como condição de legalidade e regularidade setorial da licitante, assegurando que a contratada atue sob o manto da regulamentação da ANATEL e sujeite-se às suas normas de qualidade e fiscalização.

8.3.5. **Certidão Negativa de Débitos da ANATEL**. Recomenda-se a exigência da Certidão Negativa de Débitos perante a ANATEL como instrumento objetivo de aferição da higidez financeira e da boa conduta do prestador junto ao órgão regulador do setor, propondo-se sua adoção por guardar pertinência direta com o objeto, na medida em que a manutenção de regularidade perante a agência reguladora é condição para a continuidade da prestação do serviço e para a preservação do interesse público na ininterrupta conectividade das unidades municipais.

8.3.6. Sugere-se, por fim, que as exigências acima sejam avaliadas e, se aprovadas, formalizadas no edital e no termo de referência, recomendando-se a sua manutenção em conjunto, por revelarem-se pertinentes, proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto, sem impor ônus desarrazoado ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA SUGESTIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Sugere-se a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133 de 2021, como pressuposto de habilitação das licitantes interessadas na contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, propondo-se que a comprovação da boa situação financeira se dê por meio dos documentos adiante recomendados, todos pertinentes, proporcionais e adequados à natureza continuada e ao vulto do objeto.

8.4.2. A recomendação decorre do fato de o objeto consistir em serviço comum de natureza continuada, com prestação ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo prazo de doze meses, cuja execução demanda da contratada lastro financeiro e operacional suficiente para suportar os custos de implantação da infraestrutura, a manutenção dos equipamentos e a continuidade do atendimento às unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município, sendo a comprovação da capacidade econômico-financeira instrumento objetivo de garantia da exequibilidade do contrato e da continuidade da prestação do serviço público.

8.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Recomenda-se a exigência da certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com fundamento direto no artigo 69, caput, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, que condiciona a habilitação econômico-financeira à inexistência de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, conforme o caso, e à demonstração de que a licitante não se encontra em situação de insolvência que comprometa a sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

8.4.4. A exigência afigura-se pertinente e proporcional ao objeto, porquanto a contratação envolve a prestação de serviço essencial de conectividade, de caráter continuado, cuja interrupção em razão de eventual insolvência da contratada causaria prejuízos diretos ao funcionamento das unidades municipais e à população, de modo que a comprovação da higidez financeira mediante a certidão negativa de falência constitui instrumento objetivo de aferição da viabilidade econômica da licitante e da sua capacidade de honrar os compromissos assumidos durante toda a vigência, sem impor ônus desarrazoado, por se tratar de documento de obtenção usual e de baixo custo.

8.4.5. 1.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Propõe-se a exigência do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a vedação de substituição por balancetes ou balanços provisórios e a possibilidade de atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 69, caput, inciso I, da Lei 14.133 de 2021.

8.4.6. A exigência dos dois últimos exercícios sociais justifica-se pela necessidade de avaliar a evolução da situação patrimonial e financeira da licitante ao longo do tempo, e não apenas em um exercício isolado, permitindo à Administração aferir a consistência, a solidez e a capacidade econômica da empresa para suportar a execução de contrato de natureza continuada, com custos de implantação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e com faturamento mensal mediante medição e atesto dos serviços efetivamente prestados.

8.4.7. Recomenda-se a manutenção da vedação à substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, porquanto tais documentos não possuem o mesmo rigor técnico e contábil das demonstrações definitivas, elaboradas e registradas na forma da legislação societária, podendo não refletir com precisão a real situação patrimonial e financeira da licitante, o que comprometeria a segurança da avaliação da sua capacidade econômica, sendo a exigência de documentos definitivos condição de confiabilidade e fidedignidade das informações financeiras apresentadas.

8.4.8. Sugere-se, ainda, a manutenção da possibilidade de atualização das demonstrações por índices oficiais, quando encerradas há mais de três meses da data de apresentação da proposta, por permitir a adequação dos valores históricos à realidade econômica do momento da licitação, preservando a atualidade e a representatividade das informações, em conformidade com a orientação consolidada da jurisprudência e com a prática usual das contratações públicas, que admitem a atualização monetária das demonstrações contábeis para fins de aferição da capacidade financeira.

8.4.9. Sugere-se, por fim, que as exigências acima sejam avaliadas e, se aprovadas, formalizadas no edital e no termo de referência, recomendando-se a sua manutenção em conjunto, por revelarem-se pertinentes, proporcionais e compatíveis com a natureza e o vulto do objeto, sem impor ônus desarrazoado ou restringir indevidamente

a competitividade do certame, uma vez que a documentação exigida é de obtenção usual e de baixo custo pelas empresas regularmente constituídas e em funcionamento, em plena consonância com o artigo 69 da Lei 14.133 de 2021 e com a IN SEGES ME 58 de 2022, assegurando que a futura contratada detenha capacidade financeira comprovada para executar, com segurança, qualidade e continuidade, o serviço de provimento de link de internet dedicado destinado ao atendimento das demandas das secretarias municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 301.838,04 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	• 0301 04 122 0002 2.013 Gestão e Manutenção da Sec. de Administração e Finanças • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
GABINETE DO PREFEITO	• 1401 04 122 0002 2.094 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	• 0201 04 122 0002 2.004 Gestão e Manutenção da Sec de Governo • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO	• 1501 04 122 0035 2.099 Gestão e Manutenção da Sec. de Planejamento e Administração • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ○ 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	• 0501 12 122 0002 2.020 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500100200 Receita de imposto e transf. – Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	• 0601 10 122 0002 2.049 Gestão e Manutenção da Sec de Saúde • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500100100 Receita de imposto e transf. – Saúde •
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	• 0701 08 122 0002 2.057 Gestão Administrativa da Sec. De Desenvolvimento Social • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos •
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	• 1901 041 22 0002 2. 120 Gestão e Manut. das ativ. da Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	• 2101 04 122 0002 2. 124 Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Juventude e Turismo. • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

	• 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA DE ESPORTE	• 2001 04 122 0002 2. 122 Gestão e Manutenção da Sec. de Esporte • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ○ 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	• 1801 04 122 0002 2. 113 Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. Desen. Econômico, Rural e Agricultura Familiar • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ○ 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	• 2201 04 122 0002 2.130 Gestão e Manutenção da Sec. de Meio Ambiente • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	• 1701 04 122 0002 2.134 Gestão e Manutenção da Sec. de Conservação, Trans. e Serviços Públicos • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS	• 1601 08 122 0002 2.103 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal das Mulheres e dos Direitos Humanos • 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica • 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 16 de setembro de 2026.

12. RESPONSÁVEL:

Josiane da Silva Fernandes
Responsável pelo planejamento das contratações administrativas

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Reriutaba.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **SEA-PE-01-180826-PMR**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

GRUPO ÚNICO							
ITEM	**CATSERV**	**DESCRIÇÃO**	**MBPS TOTAL**	**UNIDADE**	**QUANT**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1							
2							
3							
...							
						PREÇO GLOBAL (R$):	

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Reriutaba, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de ----------, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de _____ do município de Reriutaba/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. <u>Atividades do Objeto:</u>

1.2.1. Ativação e implantação dos serviços, compreendendo a disponibilização e a ativação dos links de internet dedicado em todos os pontos de conexão das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social, com a instalação, a configuração e o teste de funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, observados os prazos e o cronograma de implantação estabelecidos no edital e no contrato.

1.2.2. Prestação contínua do serviço de conectividade, garantindo o funcionamento ininterrupto dos links, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com a velocidade contratada para cada unidade, assegurando a disponibilidade, a estabilidade, a baixa latência e a qualidade da conexão durante toda a vigência contratual.

1.2.3. Monitoramento e telegestão da infraestrutura, compreendendo o acompanhamento remoto e contínuo do desempenho dos links e dos equipamentos, a verificação dos indicadores de nível de serviço, a identificação preventiva de falhas e a adoção de medidas para a manutenção da qualidade e da continuidade da prestação.

1.2.4. Suporte técnico e atendimento de chamados, abrangendo o recebimento, o registro, o acompanhamento e a solução de solicitações e incidentes técnicos, com a definição de prazos de atendimento e de solução, a prestação de esclarecimentos e a orientação aos usuários das unidades municipais quanto ao uso adequado dos serviços e dos equipamentos.

1.2.5. Manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de inspeções periódicas, a atualização de configurações, a correção de falhas e defeitos, a substituição de equipamentos em caso de necessidade e o

restabelecimento do serviço no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.

1.2.6. Medição e faturamento dos serviços, abrangendo a elaboração e a apresentação mensal dos relatórios de medição e das faturas correspondentes, com a comprovação dos serviços efetivamente prestados e o cumprimento dos indicadores de nível de serviço, para fins de atesto e pagamento pela Administração.

1.2.7. Prestação de informações e relatórios, compreendendo a disponibilização à Administração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade, indisponibilidade, atendimento de chamados e demais informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

1.2.8. Cumprimento das obrigações ambientais e de segurança da informação, abrangendo a observância das normas de eficiência energética, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletroeletrônicos ao final da vigência, em atenção à logística reversa, e a adoção de boas práticas de segurança e confidencialidade no tratamento dos dados e informações trafegados pelas unidades municipais

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº SEAFIN-PE-01-180926-PMR**;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R$..... (.....),** perfazendo o total de **R$..... (.....).**

5.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [Conforme Unidade Administrativa Contratante];
Fonte de Recursos: [Conforme Unidade Administrativa Contratante];
Programa de Trabalho: [Conforme Unidade Administrativa Contratante];
Elemento de Despesa: [Conforme Unidade Administrativa Contratante].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba, ___ de _____ de 20___.

(*assinatura do representante legal da contratante*)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(*assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada*)
(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Reriutaba/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, através das Secretarias Municipais, em atendimento aos diversos programa, conforme disposto no quadro de divisão do quantitativo total constante no DFD, tendo como responsável o Ordenador de Despesas de todas as Secretarias e Fundos Municipais o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de conectividade à internet necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE.

Atualmente, o acesso à internet constitui ferramenta indispensável para a execução das atividades da Administração Pública, uma vez que grande parte dos sistemas utilizados pelos órgãos municipais opera em ambiente web, exigindo conexão permanente e de alta disponibilidade para o desenvolvimento das ações governamentais, prestação de serviços públicos e atendimento à população.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, justifica-se pela necessidade de assegurar maior desempenho, estabilidade, velocidade, baixa latência e disponibilidade da conexão, características essenciais para suportar o tráfego de dados gerado pelas unidades

administrativas municipais. Ademais, o serviço permitirá o acesso contínuo a sistemas governamentais das esferas federal, estadual e municipal, plataformas de gestão pública, portais de transparência, sistemas de arrecadação, saúde, educação, assistência social, recursos humanos, contabilidade, licitações, convênios, entre outros serviços indispensáveis à administração pública.

A utilização de link dedicado proporciona largura de banda exclusiva e garantia de desempenho, reduzindo significativamente riscos de interrupções, oscilações e congestionamentos que possam comprometer a execução das atividades institucionais. A tecnologia de fibra óptica, por sua vez, oferece maior confiabilidade, velocidade de transmissão e qualidade dos serviços de comunicação de dados, atendendo às necessidades atuais e futuras da Administração Municipal.

A contratação também contempla o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, bem como toda a mão de obra, materiais, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, garantindo que a Administração disponha de infraestrutura adequada sem a necessidade de investimentos adicionais na aquisição desses equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência administrativa, ampliar a capacidade operacional das Secretarias Municipais e garantir o adequado atendimento das demandas da população, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:
O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:
São requisitos para o atendimento da demanda:

- Fornecimento de link de internet dedicado, com interligação das unidades por meio de fibra óptica, conforme as velocidades e pontos de atendimento definidos pela Administração;
- Disponibilização de conexão com estabilidade, qualidade, velocidade e baixa latência, compatível com as necessidades das unidades administrativas, de saúde, educação, assistência social e demais setores municipais;

- Garantia de disponibilidade e continuidade do serviço, de modo a reduzir interrupções e oscilações que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e serviços públicos;
- Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, devidamente instalados e configurados pela contratada;
- Execução de toda a instalação, configuração, ativação e manutenção dos links e equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais;
- Disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento para identificação e solução de eventuais falhas ou interrupções no serviço;
- Manutenção dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizada pela contratada durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução;
- Capacidade técnica para atender aos diversos pontos de conexão distribuídos no Município de Reriutaba/CE, conforme a relação e as velocidades estabelecidas pela Administração;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e ao fornecimento de conexão à internet;
- A solução deverá ser prestada de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo o acesso aos sistemas, plataformas e serviços digitais utilizados pela Administração Municipal.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos estipulados são indispensáveis para assegurar que a solução contratada atenda de forma adequada às necessidades de conectividade das diversas unidades do Município de Reriutaba/CE, garantindo condições mínimas de qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade na prestação dos serviços.

A definição de link de internet dedicado, com interligação por fibra óptica, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, é relevante para garantir o funcionamento adequado dos sistemas, plataformas e serviços utilizados pela Administração Municipal, reduzindo riscos de interrupções e falhas que possam comprometer a execução das atividades públicas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos guardam relação direta com a necessidade identificada e são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem estabelecer condições desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade, permitindo a seleção de solução compatível com os padrões usualmente disponíveis no mercado

Sustentabilidade:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba, observa os padrões de sustentabilidade inerentes ao objeto, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo do processo licitatório,

com o Decreto 7.746 de 2012, com a Instrução Normativa SLTI MPOG 1 de 2010, com a Lei 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Lei 6.938 de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 9, 11 e 12, relativos à indústria, inovação e infraestrutura, às cidades e comunidades sustentáveis e ao consumo e produção responsáveis, sem que tais exigências impliquem restrição indevida à competitividade ou elevação injustificada dos custos.

Nesse sentido, a solução contratada deve contemplar equipamentos fornecidos em regime de comodato com consumo otimizado de energia, priorizando maior eficiência energética em toda a infraestrutura de transmissão, e a própria tecnologia de fibra óptica adotada oferece, por natureza, maior eficiência energética, durabilidade e menor necessidade de manutenção quando comparada a tecnologias tradicionais de transmissão de dados, o que reduz o consumo de recursos naturais ao longo de todo o ciclo de vida do serviço. Cabe ainda à contratada a responsabilidade pela coleta, reutilização e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletroeletrônicos ao final da vigência contratual, vedado o descarte em desacordo com a legislação ambiental vigente, em atenção à logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos. A prestação do serviço também contribui diretamente para a redução do consumo de papel e a diminuição de deslocamentos, na medida em que a conectividade dedicada e de alta disponibilidade viabiliza a digitalização de processos, o trabalho remoto institucional e o acesso contínuo a sistemas eletrônicos da administração, e a solução deve prever recursos de telegestão e monitoramento remoto que minimizem os deslocamentos de equipes técnicas para atividades de manutenção, reduzindo o impacto ambiental das operações.

Ademais, o regime de comodato adotado representa economia de recursos públicos e racionalização do uso dos bens, evitando a aquisição e o descarte precoce de ativos e otimizando o aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil, em harmonia com o princípio da economicidade que rege as contratações públicas. Os equipamentos e serviços devem, por fim, atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas de gestão ambiental usualmente adotadas pelo mercado de telecomunicações, assegurando que a contratação atenda aos requisitos de sustentabilidade sem comprometer a competitividade do certame e sem elevar indevidamente os custos, garantindo, assim, solução ambientalmente adequada, socialmente responsável e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal

Subcontratação:

A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela natureza e pelas características essenciais do serviço a ser contratado, consistente no fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e respectiva manutenção, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba.

Trata-se de serviço de telecomunicação cuja execução depende, de forma indissociável, da infraestrutura de rede que será disponibilizada pela contratada, de modo que a transferência da execução do objeto a terceiros fragmentaria a cadeia de responsabilidade sobre a solução, comprometendo o controle da Administração sobre a qualidade, a disponibilidade, a continuidade e o desempenho do serviço, bem como o cumprimento

dos requisitos técnicos e dos indicadores de nível de serviço estabelecidos, além de dificultar a fiscalização contratual e a apuração de responsabilidades em caso de falhas ou interrupções.

A contratação exige que a empresa vencedora detenha capacidade técnica e operacional própria para a prestação do serviço, com estrutura, equipe e infraestrutura de rede adequadas, uma vez que o objeto pressupõe a ativação, a configuração, o monitoramento e a manutenção dos links e dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, sendo inviável e indesejável que tais atividades sejam realizadas por terceiros estranhos ao vínculo contratual, o que poderia, ademais, acarretar a prestação de serviços por empresa diversa daquela selecionada no certame, com potencial prejuízo à segurança, à confidencialidade e ao tratamento dos dados e informações trafegados pelas unidades municipais.

A vedação encontra amparo no artigo 122 da Lei 14.133 de 2021, que admite a cláusula de proibição de subcontratação quando tal medida se mostrar conveniente e adequada à garantia da adequada execução do objeto, não se tratando de restrição indevida à competitividade, uma vez que as empresas especializadas no fornecimento de link de internet dedicado atuam no mercado com infraestrutura própria e capacidade técnica para executar diretamente o serviço.

Dessa forma, a não admissão da subcontratação assegura a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público de conectividade, preserva a responsabilidade integral da contratada perante a Administração e os munícipes, e está em consonância com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e do interesse público que regem as contratações administrativas.

Garantia da contratação:

A não exigência da garantia da contratação justifica-se pelo caráter facultativo do instituto e pelas características específicas do objeto contratado, em conformidade com o artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, que confere à Administração a faculdade de exigir prestação de garantia, a critério da autoridade competente e desde que prevista no edital, não se tratando, portanto, de obrigação cogente, mas de decisão discricionária a ser adotada com base na conveniência e na adequação ao caso concreto, considerados a natureza, o vulto e os riscos envolvidos na contratação.

O objeto consiste no fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e respectiva manutenção, caracterizado como serviço comum de natureza continuada, cuja remuneração se dá por faturamento mensal, mediante medição e atesto dos serviços efetivamente prestados, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento, na medida em que o pagamento somente ocorre após a comprovação da regular execução e da disponibilidade do serviço no período correspondente, permitindo à Administração reter valores em caso de eventual falha ou interrupção.

Ademais, a exigência de garantia, quando cabível, representa custo adicional que tende a ser repassado ao preço contratual pelas empresas licitantes, elevando o valor da contratação sem benefício proporcional à Administração, especialmente em cenário de baixo risco como o presente, em que a contratada mantém interesse direto na adequada

prestação do serviço também em razão do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, cuja conservação e manutenção permanecem sob sua responsabilidade durante toda a vigência, e em que o descumprimento contratual já está sujeito às sanções administrativas previstas em lei, às cláusulas de multa e à possibilidade de retenção de pagamentos, instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.

Cabe ressaltar, ainda, que o contratado responderá integralmente pelos prejuízos causados à Administração, na forma do artigo 120 da Lei 14.133 de 2021, e que a fiscalização contratual, o acompanhamento dos indicadores de nível de serviço e a aplicação das penalidades cabíveis constituem mecanismos de controle mais efetivos e proporcionais ao risco do objeto do que a exigência de garantia, cuja ausência não expõe o erário a prejuízos de maior monta, tendo em vista o porte da contratação e o histórico de adimplemento do setor de telecomunicações.

Dessa forma, a dispensa da garantia da contratação mostra-se compatível com o princípio da economicidade, evita elevação desnecessária dos custos do serviço, preserva a competitividade do certame e não compromete a segurança jurídica da contratação, permanecendo hígidos todos os demais mecanismos de proteção do interesse público previstos na legislação e no instrumento convocatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba, cuja necessidade de conectividade totaliza 11.300 Mbps distribuídos entre as unidades administrativas constantes no DFD. Para o atendimento dessa necessidade, o levantamento de mercado identificou as seguintes soluções disponíveis, analisadas quanto à adequação técnica, econômica e operacional.

Solução A. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em regime de comodato, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, pelo prazo de 12 meses. Essa solução é amplamente adotada pelo mercado de telecomunicações e pelo setor público, apresenta modelo de contratação consolidado, com pagamento por faturamento mensal mediante medição e atesto, e é a que se encontra estruturada no DFD e na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, da qual resultou o valor estimado de 301.838,04 para os 13 itens que compõem o objeto.

Solução B. Contratação de link de internet dedicado via fibra óptica sem o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, cabendo à Administração a aquisição, instalação, configuração e manutenção de todo o aparato tecnológico necessário. Embora possa reduzir o valor mensal do serviço, essa alternativa exige investimento inicial expressivo com aquisição de roteadores, switches, conversores de mídia e demais equipamentos, além de demandar equipe técnica própria ou nova contratação para

manutenção e atualização tecnológica, elevando custos e complexidade administrativa e tornando a solução menos vantajosa.

Solução C. Contratação de serviços de conectividade por meio de tecnologia sem fio, com utilização de rádios, enlaces de micro-ondas ou soluções híbridas de transmissão. Essa solução pode apresentar custo de implantação inferior em algumas localidades, porém oferece menor estabilidade, maior suscetibilidade a interferências e intempéries, menor capacidade de banda e maior latência, sendo inadequada para atender de forma contínua e confiável as dezenas de unidades administrativas, educacionais e de saúde localizadas na sede e nos distritos do município.

Solução D. Utilização de planos de internet residenciais ou empresariais convencionais do mercado varejista, sem garantia de banda dedicada, sem indicadores de nível de serviço e sem infraestrutura de suporte técnico especializado. Essa alternativa não atende aos requisitos de alta disponibilidade, baixa latência, segurança e continuidade exigidos para o funcionamento de sistemas públicos, portais de transparência e plataformas de saúde, educação e assistência social, sendo incompatível com as necessidades da administração municipal.

Solução E. Implantação e operação de infraestrutura própria de telecomunicações pela Administração, com construção de rede municipal de fibra óptica e aquisição de equipamentos de transmissão. Essa alternativa demandaria elevado investimento de capital, equipe técnica permanente, outorga e licenciamento junto à ANATEL, além de custos contínuos de operação e manutenção, inviabilizando economicamente a solução para um município de pequeno porte como Reriutaba e contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

Para a escolha da solução mais adequada, procedeu-se a um comparativo entre as alternativas identificadas no levantamento de mercado, considerando as vantagens e desvantagens de cada uma. A Solução A, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, apresenta como principais vantagens a infraestrutura dedicada com garantia de desempenho e baixa latência, o fornecimento dos equipamentos sem investimento adicional pela Administração, o suporte técnico e a manutenção inclusos durante toda a vigência, e o pagamento por faturamento mensal mediante medição e atesto dos serviços prestados, sendo suas desvantagens bastante reduzidas, restringindo-se à necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual contínuos para a verificação dos indicadores de nível de serviço.

A Solução B, consistente na contratação do link de internet dedicado via fibra óptica sem o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, cabendo à Administração a aquisição, instalação, configuração e manutenção de todo o aparato tecnológico, tem como vantagem a eventual redução do valor mensal do serviço de conectividade, mas apresenta como desvantagens o elevado investimento inicial com a aquisição de roteadores, switches e conversores de mídia, a necessidade de equipe técnica própria ou de nova contratação para a manutenção e atualização dos equipamentos, e o aumento da complexidade administrativa e dos custos totais ao longo do tempo, o que torna a alternativa menos vantajosa e mais dispendiosa.

A Solução C, consistente na contratação de conectividade por meio de tecnologia sem fio, com utilização de rádios, enlaces de micro-ondas ou soluções híbridas de transmissão, apresenta como vantagem o custo de implantação potencialmente inferior em algumas localidades, mas possui como desvantagens a menor estabilidade e confiabilidade do sinal, a maior suscetibilidade a interferências eletromagnéticas e intempéries, a menor capacidade de banda e maior latência, e a inadequação para atender de forma contínua e segura as dezenas de unidades administrativas, educacionais e de saúde distribuídas na sede e nos distritos municipais.

A Solução D, que utiliza planos de internet residenciais ou empresariais convencionais do mercado varejista, sem garantia de banda dedicada, tem como única vantagem a facilidade de contratação, mas apresenta como desvantagens a ausência de garantia de desempenho e de continuidade, a inexistência de indicadores de nível de serviço e de suporte técnico especializado, e a impossibilidade de assegurar baixa latência e segurança no tráfego de dados, sendo incompatível com os requisitos de alta disponibilidade dos sistemas governamentais, portais de transparência e plataformas de saúde, educação e assistência social.

A Solução E, consistente na implantação e operação de infraestrutura própria de telecomunicações pela Administração, com construção de rede municipal de fibra óptica e aquisição de equipamentos de transmissão, apresenta como vantagem a independência em relação a fornecedores, mas possui como desvantagens o elevado investimento de capital para a implantação da rede, a necessidade de equipe técnica permanente e especializada, as obrigações de outorga e licenciamento junto ao órgão regulador, e os custos contínuos de operação e manutenção, sendo economicamente inviável para um município de pequeno porte e contrária aos princípios da economicidade e da eficiência.

Diante do comparativo apresentado, a Solução A revela-se a mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, pois combina o menor risco de execução com a infraestrutura dedicada e com garantia de desempenho, a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato sem qualquer investimento adicional, e a inclusão de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, características indispensáveis para assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança e continuidade da conectividade das unidades municipais.

Ademais, a Solução A apresentou a melhor relação entre custo e benefício, considerando que o valor estimado para a contratação decorreu de ampla pesquisa de mercado, com a obtenção de cotações válidas e representativas junto a fornecedores especializados no setor de telecomunicações, cujos preços se mostraram consistentes e compatíveis com as práticas usuais do mercado, e que o modelo de pagamento mensal mediante medição e atesto dos serviços reduz substancialmente os riscos de inadimplemento e permite à Administração o controle efetivo da execução contratual, ao contrário das demais soluções, que demandariam investimentos adicionais ou não garantiriam os níveis de qualidade exigidos.

A **Solução A** atende, ainda, integralmente aos requisitos da contratação dispostos no DFD, enquadra-se como serviço comum de natureza continuada nos termos da Lei 14.133 de 2021 e da IN SEGES ME 65 de 2021, e garante o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Reriutaba, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, mostrando-se,

portanto, a alternativa tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada para a Administração Pública Municipal, superando as demais opções analisadas em todos os critérios de avaliação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Reriutaba, pelo prazo de 12 meses, prorrogável na forma da legislação vigente.

A solução contempla o provimento de conectividade dedicada totalizando 11.300 Mbps, distribuídos entre os 13 itens que compõem o objeto, correspondentes às unidades administrativas discriminadas no Documento de Formalização de Demanda, abrangendo o gabinete do prefeito, as secretarias municipais e os órgãos a elas vinculados, com dezenas de pontos de conexão localizados na sede e nos distritos do município, incluindo unidades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social e demais equipamentos públicos.

A contratada será responsável pela disponibilização da infraestrutura de rede em fibra óptica, pela ativação, configuração e monitoramento dos links, bem como pelos equipamentos de transmissão e interconexão fornecidos em regime de comodato, devidamente instalados e configurados, englobando suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e atendimento para identificação e solução de eventuais falhas ou interrupções durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

A prestação do serviço deve ocorrer de forma contínua, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com garantia de desempenho, estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade, por constituírem requisitos essenciais para o funcionamento dos sistemas governamentais das esferas federal, estadual e municipal, dos portais de transparência, das plataformas de gestão pública e dos demais serviços digitais utilizados pelas unidades administrativas municipais.

A solução será executada mediante modelo de pagamento mensal, com faturamento decorrente da medição e do atesto dos serviços efetivamente prestados, permitindo à Administração o controle permanente da execução contratual, a verificação do cumprimento dos indicadores de nível de serviço e a retenção de valores em caso de falhas ou interrupções, assegurando, assim, a regularidade e a qualidade da prestação ao longo de toda a vigência.

A contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei 14.133 de 2021, com padrões de desempenho e características usuais de mercado, contemplando em um único pacote o fornecimento da conectividade, dos equipamentos em comodato, da mão de obra, dos materiais, da instalação, da configuração, do suporte técnico e da manutenção, de modo a garantir solução completa, integrada e adequada às necessidades de conectividade de todas as unidades administrativas do município de Reriutaba.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas decorre diretamente do levantamento da necessidade real de conectividade das unidades administrativas do município de Reriutaba, consolidado no Documento de Formalização de Demanda, que discriminou, para cada secretaria e órgão vinculado, a velocidade de acesso à internet necessária ao desempenho de suas atividades, totalizando 11.300 Mbps distribuídos entre os 13 itens que compõem o objeto da contratação.

Cada item corresponde a um órgão ou conjunto de órgãos com características e demandas próprias, como o gabinete do prefeito, as secretarias municipais e os demais departamentos, com velocidades que variam conforme o porte, a quantidade de pontos de conexão e a natureza das atividades desenvolvidas, de modo que o quantitativo de Mbps foi fixado com base na soma das velocidades individuais atribuídas a cada setor, unidade escolar, unidade de saúde, equipamento público e ponto de vídeo monitoramento, todos identificados de forma individualizada no DFD.

A unidade de medida adotada para a quantificação foi o mês, na proporção de 12 meses por item, correspondente ao prazo de vigência inicial da contratação, de natureza continuada, em que a prestação do serviço de provimento de link de internet dedicado se dá de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período contratual, sendo o quantitativo mensal o parâmetro adequado para o faturamento, a medição e o atesto dos serviços efetivamente prestados.

As quantidades estimadas foram fundamentadas, ainda, nas cotações colhidas junto a fornecedores especializados no setor de telecomunicações, que confirmaram a exequibilidade das velocidades e dos quantitativos pretendidos para cada unidade, bem como a compatibilidade dos valores com as práticas usuais do mercado, e os 13 itens resultantes da divisão do quantitativo total refletem a organização administrativa do município, possibilitando a identificação clara de cada ponto de atendimento, o controle individualizado da execução e a verificação do cumprimento dos indicadores de nível de serviço.

A estimativa observa, portanto, o princípio da vinculação entre o planejamento e o orçamento, na medida em que as quantidades correspondem estritamente à necessidade real identificada, sem superdimensionamento que onere desnecessariamente o erário ou subdimensionamento que comprometa a prestação dos serviços públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada na pesquisa de preços realizada por meio do sistema de cotações M2A Tecnologia, registrada sob o número 202606250001 e finalizada em 10 de agosto de 2026, na qual foram aplicados os parâmetros estabelecidos no artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES ME 65 de 2021, que admite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, requisito integralmente observado no presente levantamento.

A pesquisa coletou cotações de três fornecedores especializados no setor de telecomunicações, todos com ramo de atividade compatível com o objeto e capacidade técnica comprovada para a execução direta dos serviços, selecionados a partir de consultas a bancos de dados públicos e do histórico de participação bem-sucedida em licitações promovidas por entidades municipais da região, em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, tendo todas as propostas apresentadas sido classificadas como exequíveis e consideradas válidas para a composição do valor estimado.

Para a obtenção do preço estimado foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética das cotações obtidas para cada um dos treze itens que compõem o objeto, método escolhido por sua adequação diante da homogeneidade dos valores coletados e da consistência das variações entre eles, que apresentaram coeficiente de variação reduzido, conferindo representatividade e equilíbrio ao valor apurado e evitando distorções que pudessem resultar de preços isoladamente altos ou baixos, em conformidade com a metodologia registrada na nota técnica da pesquisa.

O valor unitário de cada item corresponde à média aritmética das três cotações coletadas para o respectivo item, e o valor total de cada item foi obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade de doze meses, correspondente ao prazo de vigência inicial da contratação, resultando no valor global estimado de 301.838,04, que representa a somatória dos valores totais dos treze itens que compõem o objeto e servirá de referência para a condução do certame licitatório, assegurando que a licitação seja fundamentada em valores justos, realistas e compatíveis com as condições atuais do mercado.

Quanto à identificação de contratações similares, cumpre registrar que não foram identificadas contratações de outros órgãos públicos compatíveis com o escopo da presente contratação, uma vez que, conforme consignado na própria pesquisa de preços, as bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário, sendo essa a razão pela qual não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares, conforme recomendado pelo parágrafo primeiro do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES ME 65 de 2021.

A incompatibilidade decorre das características específicas do objeto, consistente no provimento de link de internet dedicado com a distribuição de velocidades variadas entre os órgãos, totalizando 11.300 Mbps, com dezenas de pontos de conexão localizados na sede e nos distritos do município, abrangendo unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção incluídos, composição de escopo, em conjunto, dificilmente reproduzida nos registros de contratações de outras localidades, o que tornaria qualquer comparação imprecisa e inadequada para fundamentar o valor estimado.

Dessa forma, a opção pela pesquisa direta com fornecedores mostrou-se metodologicamente adequada e tecnicamente justificada, permitindo a obtenção de valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e às especificidades do objeto, garantindo a competitividade e a exequibilidade das propostas e assegurando que o preço estimado atenda aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, em

conformidade com o interesse público e com as normas que regem as contratações administrativas

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	**CATSERV**	**DESCRIÇÃO**	**MBPS TOTAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VR. MENSAL ESTIMADO**	**VR. TOTAL ESTIMADO**
1	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **900 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos seguintes setores vinculados a **Secretaria de Administração** do Município de Reriutaba-CE.	900 Mbps	Mês	12	4.979,52	59.754,24
2	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **3100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos seguintes setores vinculados a **Secretaria de Educação** do Município de Reriutaba-CE	3100 Mbps	Mês	12	6.027,00	72.324,00
3	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **3600 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos setores vinculados a **Secretaria de Saúde** do Município de Reriutaba-CE.	3600 Mbps	Mês	12	5.241,60	62.899,20
4	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **600 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor dos setores vinculados a **Secretaria de Assistência Social** do Município de Reriutaba-CE.	600 Mbps	Mês	12	1.310,40	15.724,80
5	26484	Serviço de Provimento de Link de internet de **300 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura** familiar do Município de Reriutaba-CE.	300 Mbps	Mês	12	786,24	9.434,88
6	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
7	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **300 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Governo** do Município de Reriutaba-CE.	300 Mbps	Mês	12	2.615,13	31.381,56
8	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Meio Ambiente** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
9	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96

10	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **800 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação** do Município de Reriutaba-CE	800 Mbps	Mês	12	2.096,64	25.159,68
11	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria das Mulheres e dos Direitos Humanos** do Município de Reriutaba-CE	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
12	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **1200 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor do **Gabinete do Prefeito** do Município de Reriutaba-CE	1200 Mbps	Mês	12	786,24	9.434,88
13	26484	Serviço de Provimento de Link de internet **100 Mbps**, dedicado vinte e quatro horas, sete dias por semana, com equipamentos inclusos e suporte técnico, em favor da **Secretaria de Esportes** do Município de Reriutaba-CE.	100 Mbps	Mês	12	262,08	3.144,96
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	**301.838,04**

DISTRIBUIÇÃO DE MBPS

DESTINAÇÃO DO SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE MBPS

- **Secretaria de Administração e Finanças.**

- Secretaria:
300 Mbps via fibra óptica

- Setor de Contabilidade:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Tributos:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Recursos Humanos:
200 Mbps via fibra óptica

- **Gabinete do Prefeito.**

- Secretaria:
200 Mbps via fibra óptica

- Procuradoria do Município:
200 Mbps via fibra óptica

- Ouvidoria Geral do Município:
200 Mbps via fibra óptica

- Guarda Municipal de Reriutaba:
200 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (I)
100 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (II)
100 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (III)
100 Mbps via fibra óptica

-Vídeo monitoramento (IV)
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Governo**

- Secretaria:
200 Mbps via fibra óptica

- Conselho Tutelar:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação.**

- Secretaria:
200 Mbps via fibra óptica

- Controladoria Geral:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Licitação:
200 Mbps via fibra óptica

- Setor de Compras:
200 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Educação;**

- Secretaria de Educação (I)
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria de Educação (II)
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria de Educação (Anexo)
100 Mbps via fibra óptica

LISTAGEM DE ESCOLAS

SEDE:

- Escola 12 Salas
100 Mbps via fibra óptica

- Colégio Raimundo Mesquita
100 Mbps via fibra óptica

- Creche Maria Sinhá Taumaturgo
50 Mbps via fibra óptica

- Creche Tia Expedita
50 Mbps via fibra óptica

- Escola Horizonte do Saber
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Raimundo Doroteus
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Domingo Araújo
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Nossa Senhora das Graças
100 Mbps via fibra óptica

- Escola Professora Alaíde Ramos
100 Mbps via fibra óptica

DISTRITOS:

- AMANAIARA:

- Escola Dep. Manoel Rodrigues
100 Mbps via fibra óptica

- CAMPO LINDO:

- Escola Antônio Alves
100 Mbps via fibra óptica

LOCALIDADES:

- CABACEIRA:

- Escola Hermínio Alves
100 Mbps via fibra óptica

- CARNAÚBA:

- Escola Alexandrina Gomes
100 Mbps via fibra óptica

- RIACHO DAS FLORES:

- Escola Carlos Mesquita
100 Mbps via fibra óptica

- Centro de Educação Rural - CERU
100 Mbps via fibra óptica

- OITIZEIRO:

- Escola Marcelo Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- QUANDÚ:

- Escola João da Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- OITICICA:

- Escola Antônio Agapito Filho
100 Mbps via fibra óptica

- PRIMEIRA VÁRZEA:

- Escola Francisco Silveira
100 Mbps via fibra óptica

- LAGOA GRANDE:

- Escola Severiano Rodrigues
100 Mbps via fibra óptica

- PALMEIRA:

- Escola Maria de Lourdes Castro
100 Mbps via fibra óptica

ANGICOS:

- Escola Clodoaldo Rodrigues da Cunha
100 Mbps via fibra óptica

- MUFUMBAL:

- Escola Zacarias Cordeiro de Paulo
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- Link 2
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

- Secretaria (I):
300 Mbps via fibra óptica

- Secretaria (II):
300 Mbps via fibra óptica

- Hospital Municipal Rita do Vale Rego (I):
300 Mbps via fibra óptica

- Hospital Municipal Rita do Vale Rego (II):
300 Mbps via fibra óptica

- Endemias:
100 Mbps via fibra óptica

- Centro de Reabilitação:
100 Mbps via fibra óptica

- CAPS - Centros de Atenção Psicossocial:
100 Mbps via fibra óptica

- Clubinho Girassol:
100 Mbps via fibra óptica

- Associação dos ACS:
100 Mbps via fibra óptica

- Academia da Saúde:
100 Mbps via fibra óptica

- CAF – Centro de Atenção Farmacêutica:
100 Mbps via fibra óptica

- Rede de Frios:
100 Mbps via fibra óptica

- CEM – Centro de Especialidades Médicas (Link 1):
100 Mbps via fibra óptica

- CEM - Centro de Especialidades Médicas (Link 2):
100 Mbps via fibra óptica

UBS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

SEDE:

- UBS VILA NOVA SEDE I:
Nome: CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA
100 Mbps via fibra óptica

- UBS SEDE2 E SEDE3:
Nome: RAIMUNDO CAPISTRANO DE CASTRO
100 Mbps via fibra óptica

- UBS AÇUDE DO MATO:
Nome :MARIA DAS DORES M. RÊGO MAGALHÃES
100 Mbps via fibra óptica

DISTRITOS:

- UBS Amanaiara:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Campo Lindo:
100 Mbps via fibra óptica

LOCALIDADES:

- UBS Mufumbal:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Primeira Várzea:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Riacho das Flores:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Oitizeiro:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo I:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo II:
100 Mbps via fibra óptica

- UBS Anexo III:
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- Link 2
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (SEDE):
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Amanaira):
100 Mbps via fibra óptica

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Campo Lindo):
100 Mbps via fibra óptica

- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
100 Mbps via fibra óptica

AMPLIAÇÃO:

- Link 1
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria Municipal das Mulheres e dos Direitos Humanos;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Esportes;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

- PAA - Programa de Aquisição de Alimentos:
100 Mbps via fibra óptica

- Sala do Empreendedor:
100 Mbps via fibra óptica

- **Secretaria de Meio Ambiente;**

- Secretaria:
100 Mbps via fibra óptica

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto à conveniência técnica e econômica do parcelamento da solução, nos termos do artigo 47 da Lei 14.133 de 2021, concluiu pela manutenção do objeto em parcela única, sem divisão em lotes, por se tratar de serviço de telecomunicações de natureza continuada cujos treze itens que compõem a contratação são interdependentes e integram uma única solução de conectividade destinada ao atendimento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município de Reriutaba, de modo que o parcelamento fragmentaria a prestação do serviço e comprometeria a efetividade do objeto como um todo.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento revela-se desaconselhável porque o provimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, demanda infraestrutura integrada, padronização dos equipamentos e dos procedimentos de instalação, configuração e monitoramento, bem como unicidade de responsabilidade sobre a qualidade, a disponibilidade e a continuidade do serviço, sendo essencial que uma única empresa responda integralmente pelo funcionamento da rede em todos os pontos de conexão, o que assegura a interoperabilidade das soluções, a homogeneidade dos indicadores de nível de serviço e a apuração objetiva de responsabilidades em caso de falhas ou interrupções, inviabilizando a divisão do objeto entre múltiplos contratados no que se refere à essência da prestação.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento não traria ampliação relevante da competitividade, uma vez que o mercado regional de provedores especializados no fornecimento de link de internet dedicado é restrito e as empresas consultadas detêm capacidade para a execução integral do objeto, ao passo que a contratação em parcela única possibilita ganho de escala, redução de custos administrativos e operacionais e maior vantagem na negociação dos preços, evitando a multiplicação de contratos, empenhos, fiscalizações, medições e processos de gestão contratual, o que se mostra mais eficiente e econômico para a Administração Pública Municipal.

O parcelamento tampouco se justifica sob o prisma da continuidade do serviço público, pois a conectividade dedicada é indispensável ao funcionamento diário de dezenas de unidades, e a atribuição de parcelas a contratados distintos criaria risco de descontinuidade, divergência de padrões técnicos e dificuldade de coordenação das equipes, comprometendo a estabilidade do serviço e o atendimento à população, ao passo que a contratação única assegura gestão unificada, fiscalização concentrada, medição e atesto simplificados e aplicação direta das sanções contratuais cabíveis.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento da solução mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, por preservar a unicidade e a integridade do objeto, garantir a qualidade, a estabilidade e a continuidade da prestação, reduzir custos e riscos para a Administração e não restringir indevidamente a competitividade do certame, estando em conformidade com o disposto no Documento de Formalização de Demanda, que estrutura os treze itens como partes de um único objeto, e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem as contratações administrativas.

11. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE/GRUPO

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos

públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por "água a abaixo".

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de

modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por de Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "**a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular** (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, **sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala**". Nesse sentido, entendeu o relator que **não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU**, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.* **(Grifei)**

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 ***somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de***

que tal opção é viável, *bem como que enseja melhor* ***atingir o interesse público,*** *manifestado pela ampliação da concorrência."* ***(Grifei)***

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

"9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, *em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;"* ***(Grifei)***

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. *Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)*

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme *Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU*.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. *(Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU,p. 479)*.

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

"A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)"

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise quanto à existência de contratações correlatas e ou interdependentes concluiu que não há outras contratações que guardem relação de dependência ou de interdependência com o presente objeto, uma vez que o fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, constitui solução autônoma e completa, capaz de atender integralmente, por si só, à necessidade de conectividade das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município de Reriutaba, sem depender da execução de qualquer outro contrato administrativo para o seu pleno funcionamento.

O objeto contempla, em um único pacote, todos os elementos necessários à prestação do serviço, abrangendo o provimento da conectividade dedicada, a disponibilização dos equipamentos de transmissão e interconexão em regime de comodato, a instalação, a configuração, a ativação, o monitoramento, o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, de modo que a solução é autossuficiente e não pressupõe a celebração de contratos complementares para a sua execução, o que assegura maior segurança jurídica e simplifica a gestão contratual pela Administração.

Registra-se, tão somente, que a presente contratação decorre do planejamento consolidado no Documento de Formalização de Demanda e se fundamenta na pesquisa de preços realizada por meio do sistema de cotações M2A Tecnologia, documentos que integram a fase de planejamento da contratação e não configuram contratações correlatas ou interdependentes, mas sim atos preparatórios do mesmo processo licitatório, não havendo, portanto, qualquer outra avença cuja celebração seja condição para a execução ou para a efetividade do objeto ora contratado.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas e ou interdependentes, sendo a presente solução plenamente autônoma, completa e adequada ao atendimento da necessidade identificada, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem as contratações administrativas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto, além de atender às demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demanda, contemplará os seguintes resultados pretendidos. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, para o atendimento das diversas unidades e Secretarias do Município, assegurando que todas as unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social disponham de

conectividade permanente e suficiente para o desempenho de suas atividades, com velocidades compatíveis com as necessidades específicas de cada órgão, conforme a distribuição de Mbps consolidada no DFD e materializada nos treze itens que compõem o objeto da contratação.

Proporcionar maior estabilidade, disponibilidade, qualidade e velocidade na conexão de internet, reduzindo significativamente as ocorrências de interrupções e instabilidades que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e serviços públicos, mediante a utilização de infraestrutura dedicada em fibra óptica, com garantia de desempenho, baixa latência e monitoramento contínuo, de modo a assegurar que as atividades administrativas e institucionais transcorram sem descontinuidades decorrentes de falhas de conectividade.

Assegurar o acesso contínuo aos sistemas, plataformas, serviços digitais e demais ferramentas utilizadas pela Administração Municipal, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, incluindo os sistemas governamentais das esferas federal, estadual e municipal, os portais de transparência, as plataformas de gestão pública, os sistemas de arrecadação, saúde, educação, assistência social, recursos humanos, contabilidade, licitações e convênios, garantindo a plena operacionalidade da gestão pública municipal.

Disponibilizar os equipamentos necessários em regime de comodato, devidamente instalados e configurados, garantindo o adequado funcionamento dos links contratados sem a necessidade de investimento adicional pela Administração, de modo que a infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço seja fornecida, ativada e mantida pela contratada durante toda a vigência contratual, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a qualidade da solução.

Assegurar suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos, quando necessário, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, com atendimento especializado para identificação e solução de eventuais falhas ou interrupções, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e reposição de equipamentos, garantindo que a conectividade seja restabelecida com agilidade e que o serviço permaneça operante de forma ininterrupta.

Atender de forma integrada às necessidades de conectividade das diversas unidades administrativas do Município, proporcionando maior padronização e facilidade na gestão dos serviços, com a unificação da prestação sob a responsabilidade de uma única contratada, o que assegura a interoperabilidade das soluções, a homogeneidade dos padrões técnicos, a simplificação da fiscalização, da medição e do atesto, e a apuração objetiva de responsabilidades em caso de falhas.

Contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando que falhas de conectividade comprometam o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e o atendimento à população, promovendo maior eficiência administrativa, ampliando a capacidade operacional dos órgãos municipais e assegurando o pleno exercício das funções institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público que regem as contratações administrativas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Após a celebração do contrato, deverão ser adotadas no ambiente diversas providências voltadas a assegurar a adequada execução, o monitoramento e a continuidade dos serviços de provimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município de Reriutaba, de modo a garantir que a solução contratada atenda integralmente aos requisitos e aos resultados pretendidos no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

Deverá ser designado, pela Administração, o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133 de 2021, incumbidos de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e os faturamentos mensais, registrar as ocorrências e as não conformidades e adotar as providências cabíveis para a correção de eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos, mantendo registro formal e atualizado de todas as atividades de fiscalização.

A contratada deverá proceder à ativação, à configuração e ao teste de funcionamento de todos os links e equipamentos fornecidos em regime de comodato, em cada ponto de conexão, antes do início efetivo da prestação do serviço, apresentando relatório de ativação e de conformidade, e a Administração deverá validar a disponibilidade e o desempenho da conectividade em todas as unidades, conferindo as velocidades contratadas e a adequação da infraestrutura instalada.

Durante toda a vigência contratual, deverá ser realizado o monitoramento contínuo dos indicadores de nível de serviço, incluindo a disponibilidade, a estabilidade, a latência e a velocidade efetivamente entregues, com a verificação periódica do cumprimento dos parâmetros pactuados, a medição mensal dos serviços e o atesto das faturas somente após a comprovação da regular execução, sendo facultado à Administração reter valores ou aplicar as sanções cabíveis em caso de falhas ou interrupções injustificadas.

Deverão ser estabelecidos canais formais de comunicação entre a Administração e a contratada, com a definição de procedimentos para abertura, o registro e o acompanhamento de chamados técnicos, prazos de atendimento e de solução de incidentes, bem como rotinas de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e de reposição dos equipamentos, garantindo o restabelecimento ágil do serviço e a minimização dos impactos sobre as atividades administrativas.

No que se refere à segurança da informação, deverão ser adotadas providências para a proteção dos dados e das informações trafegados pelas unidades municipais, com a exigência de boas práticas de segurança na operação da rede, a definição de responsabilidades quanto à confidencialidade e ao tratamento dos dados, e a observância da legislação aplicável, em especial a Lei 13.709 de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações institucionais.

Ao final de cada período de medição e ao término da vigência contratual, deverá ser realizada a avaliação da execução dos serviços, com a verificação do cumprimento dos indicadores e dos resultados pretendidos, a manifestação formal da Administração quanto

à qualidade da prestação e, quando for o caso, a adoção das providências para a prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, ou para a realização de nova contratação, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de conectividade do município.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação considera as atividades inerentes ao fornecimento de link de internet dedicado, com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, durante a vigência contratual de doze meses, bem como as atividades preliminares de implantação e ativação da solução nos pontos de conexão das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município de Reriutaba, sendo possível afirmar que os impactos identificados são de baixa magnitude e, em sua maioria, passíveis de mitigação ou de natureza positiva para o meio ambiente.

Quanto aos impactos negativos, destaca-se, inicialmente, o consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento contínuo dos equipamentos de transmissão, interconexão e suporte fornecidos em regime de comodato, que permanecem operando de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ao longo de toda a vigência contratual, sendo recomendável a exigência de equipamentos com consumo otimizado de energia e a adoção de boas práticas de gestão energética pela contratada, de modo a reduzir a demanda energética e, por consequência, as emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade.

Outro impacto relevante diz respeito à geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos ao longo da vigência e, especialmente, ao seu término, quando os equipamentos fornecidos em comodato poderão apresentar desgaste ou obsolescência, devendo a contratada observar integralmente a logística reversa prevista na Lei 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA 401 de 2008, promovendo a coleta, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada de todos os materiais, vedado o descarte irregular em aterros comuns ou em locais não licenciados.

Durante as etapas de implantação e manutenção da infraestrutura, podem ocorrer impactos pontuais e temporários relacionados à execução de serviços técnicos nos logradouros e nas dependências das unidades atendidas, como a movimentação de veículos, o acondicionamento temporário de materiais e a geração de pequenos volumes de resíduos de embalagens e de elementos de rede, devendo a contratada adotar procedimentos que minimizem interferências, priorizar o reaproveitamento de dutos e caixas de passagem existentes, evitar desperdícios de materiais e garantir a limpeza e a recomposição dos locais após a conclusão dos trabalhos.

No que se refere aos impactos positivos, a contratação contribui diretamente para a redução do consumo de papel e de insumos de escritório, na medida em que a conectividade dedicada, estável e de alta disponibilidade viabiliza a digitalização de processos, o uso de sistemas eletrônicos, as videoconferências, o trabalho remoto institucional e a tramitação eletrônica de documentos entre os órgãos municipais,

reduzindo deslocamentos físicos de servidores e munícipes, o tráfego de veículos e as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

A solução também favorece a racionalização do uso de recursos naturais e a redução da demanda por infraestrutura física tradicional, uma vez que a fibra óptica apresenta maior eficiência energética, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção quando comparada a outras tecnologias de transmissão, e o regime de comodato dos equipamentos evita a aquisição e o descarte precoce de ativos pela Administração, prolongando o ciclo de vida dos bens e reduzindo a geração de resíduos ao longo do tempo.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais da contratação são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, sendo superados pela relevância dos impactos positivos identificados, desde que a contratada observe as normas ambientais aplicáveis, adote as boas práticas de gestão e cumpra integralmente as obrigações de eficiência energética, logística reversa e destinação adequada de resíduos estabelecidas no edital e no contrato, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público que regem as contratações administrativas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 27 de agosto de 2026.

19. RESPONSÁVEL:

Josiane da Silva Fernandes
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas